

Município de Leiria

Câmara Municipal

## **CONTRATO-PROGRAMA**

Entre o Município de Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Senhor Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

O Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo de Caldelas (GDCR Caldelas), n.º de identificação fiscal 505 543 958, com sede na Rua do Lagar, Caldelas, 2420-071 Caranguejeira, neste ato representado por Ana Catarina da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal, adiante designado como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª**

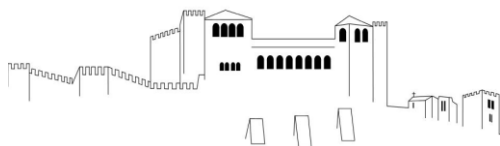
#### **Objeto do Contrato-Programa**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro e não financeiro para a organização e acompanhamento da II edição do “Caranguejeira Vila Natal”, na Vila da Caranguejeira, nos dias 9 a 11 de dezembro de 2022, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

### **CLÁUSULA 2ª**

#### **Auxílio Financeiro e Não Financeiro**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €12.000,00 (doze mil euros), destinado a fazer face a parte das despesas com o evento identificado na cláusula 1.ª, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo;
3. O auxílio atribuído será pago em duas tranches, sendo 30 % após a celebração do contrato-programa e 70 % no final, mediante apresentação de relatório final e documentos de despesa;



Município de Leiria

Câmara Municipal

---

4. O auxílio não financeiro contempla a cedência de 12 bancas de madeira do património do Município de Leiria, ficando o transporte e a montagem da responsabilidade do segundo outorgante.

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **Indicadores do projeto**

No âmbito das atividades, objeto do presente contrato-programa, foi definido como indicador a entrega de relatório da atividade proposta.

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **Obrigações do primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

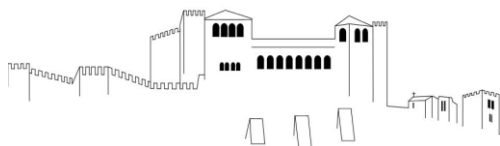
- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade.

### **CLÁUSULA 5ª**

#### **Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório físico-financeiro e respetivos documentos justificativos das despesas, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Leiria", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;



Município de Leiria

Câmara Municipal

g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente: o relatório com os resultados alcançados e discriminação financeira da execução das atividades propostas, até 30 dias, após a data do fim do contrato programa.

#### **CLÁUSULA 6ª (1)**

##### **Auditoria**

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

#### **CLÁUSULA 8ª**

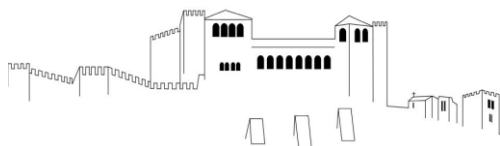
##### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. (2).
2. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos (3)
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de auxílio por parte do(a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

<sup>1</sup> Aplicável no caso de o auxílio ter valor igual ou superior a 1/3 do valor fixado anualmente para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas

<sup>2</sup> Aplicável no caso de auxílio financeiro

<sup>3</sup> Aplicável no caso de auxílio não financeiro



Município de Leiria

Câmara Municipal

---

**CLÁUSULA 9ª****Vigência do contrato-programa**

O presente contrato-programa estará vigente entre 16 de novembro de 2022 e 13 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA 10ª****Disposições finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O presente contrato-programa tem o **compromisso n.º \_\_\_\_\_/2022**, destinado à organização da II edição do “Caranguejeira Vila Natal”, na Vila da Caranguejeira, nos dias 9 a 11 de dezembro de 2022.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Gonçalo Lopes

Ana Catarina da Silva Marques

Leiria, 16 de novembro de 2022